

ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de inscrições para o XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, nos termos seguintes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do dever de atualização profissional:

Um dos deveres dos Procuradores do Estado é o de "atualizar-se profissionalmente", conforme previsto no inciso VII do art. 39 da LC nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Logo, para viabilizar o cumprimento desse dever funcional de formação contínua, mister que a PGE adote as providências de estímulo/incentivo e, por conseguinte, custeio das inscrições de Procuradores do Estado para participação em eventos e cursos jurídicos, nos termos do art. 1º, III e IV, da Lei estadual nº 10.067/1986, sem prejuízo de outras atividades de capacitação e aprimoramento profissional que possam ser executadas diretamente pelo seu Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR).

O evento promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – ANAPE, em parceria com a Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul – APERGS e com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS, se propõe a debater os novos desafios da Advocacia Pública diante de um cenário que coloca lado a lado os direitos fundamentais e o Estado Digital.

Procuradores do Estado de todos os entes subnacionais estarão reunidos para debater os temas mais atuais em discussão, tanto na esfera de atuação judicial, quanto extrajudicial, especialmente na sua função de orientação ao gestor e de amparo jurídico às políticas públicas dos governantes democraticamente eleitos. Além da consagrada apresentação de teses, grandes juristas compartilharão os seus conhecimentos e as suas reflexões com a Advocacia Pública estadual, em painéis cuidadosamente organizados para tal fim.

Ainda como atividades simultâneas, ocorrerão reuniões de órgãos institucionais relevantes, tais como o Colégio de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF, o de Corregedores-Gerais das Procuradorias, dos Centros de Estudos das PGEs e de outras matérias e equipes especializadas.

Tendo em vista que o evento é organizado por Procuradores de Estado e para Procuradores de Estado, ele se mostra relevante para a atuação profissional da PGE, especialmente por se tratar do mais importante evento nacional da Advocacia Pública estadual, a ter lugar uma vez ao ano. A participação de Procuradores interessados resultará em ganho de produtividade e qualidade dos trabalhos desempenhados. A troca de experiências e as discussões levantadas permitirão, por exemplo, que argumentações defendidas em âmbito consultivo ou contencioso sejam melhor adaptadas às necessidades institucionais, permeando o aperfeiçoamento da atuação cotidiana. Resta, também, comprovada a correlação das atividades desenvolvidas pelos Procuradores de Estado e a temática do evento, por meio da presença de painéis com ênfase nas atribuições legais e constitucionais dos Procuradores de Estado, como por exemplo o "Painel 1: Devedor Contumaz e o combate à fraude fiscal estruturada".

Cuida-se, enfim, de evento singular, especialmente por ser, como dito, o mais notável e importante encontro científico e profissional anual de Procuradores dos Estados, em congresso que se encontra já em sua 48ª (quadragésima oitava) edição, não havendo nada comparável no país em termos de abrangência e pertinência temática com as atividades da Advocacia Pública estadual.

2.2. Das razões de escolha do congresso:

O Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal é um evento anual, que tem como público-alvo Procuradores de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, Advogados Públicos das esferas Federal e Municipal, Professores e Estudantes, reunindo tradicionalmente cerca de mil participantes.

Verifica-se, ainda, que o evento permite a troca de experiências profissionais e compartilhamento da realidade das PGEs, a discussão de temas relacionados à atuação dos Procuradores dos Estados e da Advocacia Pública em geral e a produção de conhecimento para o aprimoramento da Advocacia Pública, por meio de teses apresentadas pelos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que são analisadas por comissões temáticas compostas por especialistas de cada área jurídica. A PGE de Goiás participará com a apresentação de 2 (duas) teses (por meio de 3 tesistas) no evento.

O evento possui como proposta de temas e questões polêmicas:

- Direito Fundamental à Proteção de Dados
- Comunicação de Massa e a Cultura do Cancelamento
- Diálogo das Fontes e os Limites Legislativos no Tema de Proteção de Dados
- A Virtualização dos Julgamentos: Celeridade versus Direito de Defesa
- Liberdade, Regulação do Estado e o enfrentamento das crises sanitárias e energéticas
- Governo digital e administração pública
- Globalização, democracia, discriminação e direito ao esquecimento na era digital
- Segurança jurídica e os limites da inteligência artificial nos tribunais

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional dos Procuradores do Estado através da participação neste evento está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Alexandre Cordeiro Macedo (SEI: 000031742183): Ex-conselheiro do Cade e ex-superintendente-geral da autarquia durante dois mandatos. Possui dupla graduação em Direito e em Economia, é doutorando em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, pós-graduado em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília. É Visiting Scholar e International Fellow do Global Antitrust Institute da Antonin Scalia Law School - George Mason University em Washington/DC. É auditor de carreira da Controladoria-Geral da União desde 2006, onde foi assessor e chefe de gabinete do Corregedor-Geral da União. Foi secretário-executivo do Ministério das Cidades. É professor de Direito Econômico e de Análise Econômica do Direito da Escola de Direito de Brasília/IDP. É professor convidado dos cursos de pós-graduação da UNB, Unicamp, Universidade Federal do Rio

Grande do Sul, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), do Ibmec e da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Organizador e autor do livro Tópicos Especiais de Direito Concorrencial, Editora Cedes. Autor de vários artigos em livros, revistas e jornais. Palestrante em diversos eventos e universidades no Brasil e no exterior, tais como Harvard Law School - Cambridge, Northwestern University - Chicago, American Bar Association (ABA), International Bar Association (IBA), International Competition Network (ICN), Global Competition Review (GCR) e Concurrence.

Antonia Camily Gomes Cruz (SEI 000031742281): Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Mestre em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Fortaleza. Procuradora do Estado do Ceará, exercendo o cargo de Procuradora-Geral do Estado do Ceará. Ocupou o cargo de Procuradora - Geral Executiva de Consultoria e Contencioso Tributário no período de 2018 a 2021. Conselheira do Conselho de Defesa do Contribuinte do Estado do Ceará - CONDECON. Exerceu o cargo de Procuradora da Fazenda Nacional. Membro acadêmico honorário da Academia Cearense de Letras Jurídicas. Idealizadora da plataforma Portal do Contribuinte da Procuradoria Geral do Estado do Ceará e do Programa PGE Dialoga. Exerceu a advocacia privada com experiência em Direito Tributário, Administrativo e Empresarial.

Christine Oliveira Peter da Silva (SEI: 000031742483): Doutora em Direito, Estado e Constituição pela UnB (2013), Mestra em Direito e Estado pela UnB (2001) e Graduada em Direito pela UnB. Ex-assessora da Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República. Atualmente é Professora Associada do Mestrado e Doutorado em Direito das Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), Líder de Pesquisa do Núcleo de Estudos Constitucionais - NEC/UniCeub, Membra efetiva da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional - ABDPC, Pesquisadora do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais ICPD/UniCeub e Assessora do Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal. Tem experiência na área de Direito Constitucional, com pesquisas desenvolvidas sobre os seguintes temas: Direitos Fundamentais, Direito Constitucional Comparado (Transjusfundamentalidade) e Constitucionalismo Feminista.

Daniel Francisco Mitidiero (SEI 000030841677): Pós-Doutor em Direito pela Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Pavia (UNIPV). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Associado de Direito Processual Civil nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Ministra palestras regularmente em eventos jurídicos no Brasil e no exterior. Tem 36 livros, 5 traduções e vários artigos publicados na sua área de concentração no Brasil e no exterior. Vencedor do 51 Prêmio Jabuti (2009) e do 59 Prêmio Jabuti (2017). Ao lado de Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart, é coordenador da coleção "Comentários ao Código de Processo Civil" e da coleção "O Novo Processo Civil", ambas da Editora Revista dos Tribunais (São Paulo). Ao lado de Michele Taruffo, Eduardo Oteiza e Jordi Nieva Fenoll, é diretor da Coleção "Processo e Direito" da Editoral Marcial Pons (Madrid - Buenos Aires - São Paulo). Membro da International Association of Procedural Law (IAPL), do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal (IIDP), da Associazione Italiana fra gli Studiosi del Processo Civile (AISPC), da Associación Argentina de Derecho Procesal (AADP) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Exerce a advocacia contenciosa em Porto Alegre, Curitiba e Brasília. Advogado.

Gustavo Binenbojm (SEI:000031742589): Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1994), Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000), Master of Laws (LL.M.) pela Yale Law School (2003) e Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2006). Atualmente é Professor Titular de Direito Administrativo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Professor de Cursos de Pós-Graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas e Professor Emérito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, é Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Advogado.

Humberto Bergmann Avila (SEI 000030841756): Professor Titular, por concurso público, de Direito Tributário da Universidade de São Paulo - USP. Professor Emérito do Centro de Extensão Universitária - CEU, São Paulo. Especialista em Finanças (UFRGS, 1993), Fundamentos do Direito Alemão (Munique, 1998) e Metodologia da Ciência do Direito (Munique, 1998). Mestre em Direito Público (UFRGS, 1996). Doutor em Direito (Munique, 2002, bolsa CNPq). Livre-Docente em Direito Tributário (USP, 2007). Estágios Pós-Doutorais em Teoria do Direito (Harvard, 2006) e Direito Tributário (Heidelberg, 2007-2008; Bonn, 2008-2009, bolsa Alexander von Humboldt). Agraciado com a Comenda de Jurista Eminente pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul. Titular da Cadeira nº 37 da Academia Brasileira de Direito Tributário. Titular da Cadeira nº 37 da Academia Paulista de Direito. Membro de associações, institutos e conselhos editoriais nacionais e internacionais. Autor de diversas obras, dentre as quais se destacam: Teoria dos Princípios, São Paulo, Malheiros/Juspodivm (20. ed. 2021, traduzida para os idiomas alemão, inglês, espanhol e italiano); Sistema Constitucional Tributário, São Paulo, Saraiva (5. ed. 2012); Teoria da Igualdade Tributária, São Paulo, Malheiros/Juspodivm (4. ed. 2021); Teoria da Segurança Jurídica, São Paulo, Malheiros/Juspodivm (6. ed. 2021, traduzida para os idiomas espanhol, inglês e alemão). Experiência acadêmica na área de Direito Público em geral, especialmente Direito Tributário e Constitucional, Teoria do Direito e Filosofia do Direito.

Ingo Wolfgang Sarlet (SEI: 000031742685): Doutor em Direito pela Ludwig Maximillians-Universität- München (1997). Professor Titular da Escola de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da PUCRS. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito -Mestrado e Doutorado da PUCRS (desde 09.12.2006). Coordenador do GEDF (Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Fundamentais - CNPq) e Colíder do Grupo de Pesquisa em Governança Corporativa, Compliance & Proteção de Dados - CNPq. Realizou estudos de Pós-Doutorado na Universidade de Munique (bolsista DAAD, 2005, com Prof. Claus-Wilhelm Canaris), como Bolsista e Pesquisador do Instituto Max-Planck de Direito Social, Estrangeiro e Internacional (Alemanha) (2001-2002 e 2003), bem como no Georgetown Law Center (Washington DC, 2004, com Mark Tushnet). Atua especialmente nas áreas de Direito Constitucional e Teoria dos Direitos Fundamentais, tendo como principal linha de pesquisa a eficácia e efetividade dos direitos fundamentais no direito público e privado, com ênfase em direitos sociais e ambientais, dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na sociedade tecnológica. Foi Professor do Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Universidade Pablo de Olavide, Sevilha. Foi Professor convidado do Mestrado em Direito Constitucional Europeu da Universidade de Granada, Espanha. Foi Professor visitante (como bolsista do Programa Erasmus Mundus, da União Europeia) da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Lisboa (2009). Foi pesquisador visitante na Harvard Law School (2008). Foi pesquisador convidado (Fellow) do Stellenbosh Institute for Advanced Studies ? STIAS (2011), com bolsa do Instituto. Professor convidado da Universidade de Lisboa (2012), Pesquisador junto ao Instituto Max-Planck de Direito Privado Estrangeiro e Internacional e Universidade de Hamburgo ? apoio financeiro do DAAD (2013). Pesquisador Visitante como bolsista do Instituto no Instituto Max-Planck de Direito Privado Estrangeiro Internacional, Hamburgo (2017, bolsista do Instituto). Pesquisador visitante com auxílio financeiro do DAAD no Instituto Max-Planck de Direito Privado Estrangeiro e Internacional em Hamburgo (2018). Pesquisador visitante com bolsa no Instituto Max-Planck de Direito Social e Política Social de Munique (2019). Professor Visitante na Universidade de Hamburgo (2020). Pesquisador Produtividade Nível 2 do CNPq. Membro do Conselho da Fundação Peter Häberle, Granada, Espanha. Pesquisador Destaque Área Ciências Humanas FAPERGS, 2011. Tem proferido conferências, apresentado trabalhos em eventos e publicado em periódicos e obras coletivas no Brasil e no exterior (Alemanha, Áustria, África do Sul, Argentina, Bélgica, Peru, Chile, Espanha, EUA, Itália, Inglaterra, México, Suíça, Portugal). É autor, entre outras, das seguintes obras: Die Problematik der sozialen Grundrechte in der brasilianischen Verfassung und dem deutschen Grundgesetz - Eine rechtsvergleichende Untersuchung, Frankfurt am Main: Peter Lang, 1997; A Eficácia dos Direitos Fundamentais, 13 ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018 (tradução para o Espanhol pela Editora Palestra, Lima, 2019); Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988, 10 ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado 2015; Direito Constitucional Ecológico (coautoria com Tiago Fensterseifer), 7 ed., São Paulo: RT, 2021; Curso de Direito Constitucional (com Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero), 10 ed., São Paulo: Saraiva, 2021; Princípios de Direito Ambiental (2 ed.) e Direito Ambiental: introdução, fundamentos e teoria geral, ambos em coautoria com Tiago Fensterseifer, Ed.Saraiva, São Paulo. Constituição e Direito Penal, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016 (com Jayme Weingartner Neto); Curso de Direito Ambiental, 2 ed., Ed. GEN, Rio de Janeiro, 2021, em coautoria com Tiago Fensterseifer).

Juarez Freitas (SEI: 000031742775): Professor Titular (aposentado) de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É Membro Fundador do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público. Foi Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2005/2007) e, atualmente, é membro nato do Conselho. É Doutor em Direito e Mestre em Filosofia. Foi convidado para temporada de pesquisa na Universidade de Oxford e Visiting Schollar na Universidade de Columbia. É, ainda, Presidente do Conselho Editorial da Revista Interesse Público, e membro de outros conselhos editoriais. Autor de várias obras, entre as quais A Interpretação Sistemática do Direito, O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais e Sustentabilidade: Direito ao Futuro (Medalha Pontes de Miranda, em 2011, pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas). Realiza pesquisas com ênfase nas áreas de Interpretação Constitucional e Direito Administrativo. É também Advogado e membro da Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB.

Juliano Heinen (SEI: 000031742841): Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor de Graduação e Pós-Graduação na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), ministrando as disciplinas de Direito Administrativo e Prática em Direito Público. Professor de pós-graduação em diversas universidades e instituições, destacando-se a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), Escola Superior da Magistratura Estadual (AJURIS). Ex-Defensor Público do Estado do RS. Atualmente, desempenha as funções Procurador do Estado do Rio Grande do Sul. Autor da obra: "Curso de Direito Administrativo" - 2ª ed. (Ed. Juspodivm)

Marcelo Schenk Duque (SEI: 000031743160) Possui graduação em Direito e Engenharia Química. Doutorado em Direito do Estado junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ed. junto à Ruprecht-Karls Universität Heidelberg (Alemanha): Institut für deutsches und europäisches Gesellschafts- und Wirtschaftsrecht e Institut für ausländisches und internationales Privat- und Wirtschaftsrecht. Atuou como pesquisador visitante no Europa Institut da Universität des Saarlandes

(Alemanha). Professor colaborador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da UFRGS. Professor de diversos cursos de especialização lato sensu junto à Faculdade de Direito da UFRGS. Professor da Escola Superior da Magistratura Federal do RS, onde exerce a coordenação da disciplina de Direito Constitucional. Professor convidado de diversos cursos de Pós-Graduação lato sensu como PUC/RS, FEMARGS, FMP, dentre outros. Professor Universitário na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, na área do Direito Público. Presidente da Comissão Especial de Reforma Política da OAB/RS. Áreas de atuação: Direito Constitucional e Administrativo. Autor da coluna "Dinâmica Constitucional", no site www.migalhas.com.br.

Mário Bernardo Sesta (SEI: 000031743225) Em 21/07/1967, por aprovação em concurso público, é nomeado para exercer o cargo de Consultor Jurídico, com lotação na Consultoria Geral do Estado, sendo designado, em 23/02/1967, para integrar o Gabinete de Assessoramento do Consultor Geral do Estado. Em 11/04/1970 é designado para integrar Equipe para elaboração do Anteprojeto de Lei da carreira de Consultores Jurídicos. Em 31/12/1971 é designado para exercer a Subchefia da Casa Civil. Em 05/11/1974 é nomeado Consultor-Geral do Estado, com mandato até 1975. (Pela Emenda Constitucional n.º 10/1979, publicada no DO de 11/12/1979, o cargo de Consultor Jurídico passou a denominar-se Procurador do Estado.) Em 08/12/1981 é designado para atuar junto ao Supremo Tribunal Federal. Em 07/07/1982 recebe do Governador a MEDALHA ESTRELA DE BRONZE. No ano de 1979 é nomeado Procurador-Geral do Estado, permanecendo no mandato até o ano de 1983. Em 24/10/1986 passa a integrar o Conselho Editorial da Revista da PGE. A partir de 02/10/1987 é designado para prestar assessoramento jurídico à Comissão Constituinte, da Assembléia Legislativa, na redação do Projeto da Nova Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Em 27/12/1989 é designado para constituir comissão encarregada de elaborar os projetos de Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado e do Estatuto dos Procuradores do Estado. Em 25/09/1991 é designado para exercer o cargo de Consultor dos Procuradores do Estado. Em 25/09/1991 é designado para exercer a Subchefia da PGE. Aposentado em 27/11/1995.

Oseias Amaral da Silva (SEI: 000031743421) Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Direito Tributário (IBET). Exprofessor da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT). Procurador do Estado do Maranhão.

Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho (SEI: 000031743535) Graduado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – Unipê – PB, com curso de Capacitação em Gestão e Direito da Saúde, tem ampla experiência na vida pública. Desde 2018 integra a diretoria colegiada da ANS, tendo sido nomeado em 13/07/2021 para exercer o cargo de diretor-presidente até 21/12/2024. Em sua trajetória profissional exerceu os cargos de Chefe de Gabinete do Ministro no Ministério da Saúde – 2016/2018. Assessor Especial do Ministro e Substituto da Chefia de Gabinete do Ministério da Integração Nacional – 2015/2016. Gerente de Projetos, Assessor Especial do Ministro e Substituto da Chefia de Gabinete do Ministério das Cidades – 2012/2015. Assessor Jurídico na Diretoria Comercial da Companhia de Águas da Paraíba – Cagepa 2009/2011. Procurador Geral do Município de Esperança – PB – 2009/2010.

Paola Aires Corrêa Lima (SEI: 000031743584) Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1997) e mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (2001). Atualmente é Procuradora do Distrito Federal. Professora da Pós-Gradução (lato sensu) em Direito Tributário na Escola de Direito de Brasília (Instituto Brasíliense de Direito Público - IDP).

Renata Fabiana Santos Silva (SEI: 000031743639) Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2002) e Mestrado em Direito Público pela Universidade de Sevilha/Espanha (2018). Atualmente é Procuradora do Estado da Bahia (PGE/BA), Professor Assistente da Universidade Salvador (UNIFACS) e Instrutora da Universidade Coorporativa do Serviço Público da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: direito administrativo, servidor público, regime próprio de previdência e administração pública.

Sandoval Feitosa (SEI: 000031743725) Possui graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Maranhão (2002) e mestrado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (2009) na área de Sistemas Elétricos de Potência. Atualmente exerce a função de Especialista em Regulação de Serviços Públicos realizando auditorias técnicas em concessionárias públicas e privadas da área de energia acompanhando a prestação de serviço público com base em indicadores de qualidade definidos pela regulação setorial. Também atuou como engenheiro em concessionária privada de distribuição de energia elétrica no planejamento e desenvolvimento dos processos de manutenção e operação elétrica baseado na implantação e controle de indicadores de qualidade do desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

Sidney Guerra (SEI: 000031743797) SIDNEY GUERRA é Pós-Doutor pelo Centro de Estudos Sociais (CES) - Universidade de Coimbra; Visiting Researcher pela Stetson University Law School. Pós-Doutor em Cultura pelo Programa Avançado de Cultura Contemporânea - Universidade Federal do Rio de Janeiro (PACC/UFRJ); Pós-Doutor em Direito - Universidade Presbiteriana Mackenzie (SP). Doutor e Mestre em Direito (UGF). Doutorando em Relações Internacionais (Universidade Católica de Córdoba). Professor Titular da UFRJ e Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (Doutorado e Mestrado) da Faculdade Nacional de Direito -Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ). Professor Titular da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO) e Professor do Programa de Pós Graduação em Direito Internacional (Doutorado e Mestrado) na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor do Programa de Pós Graduação em Direito Universidade Cândido Mendes (PPGD-UCAM). Professor Convidado de várias Instituições de Estudo Superior no Brasil e no exterior. Vice Presidente da Comissão de Educação da Ordem dos Advogados do Brasil - Rio de Janeiro (OAB/RJ - 2019 x 2020). Realizou pesquisas com financiamento de várias agências de fomento, tais como: CNPq, CAPES, MJ/PNUD, FAPERJ, FUNADESP e Fundação Dom Cintra. Detentor do título de pesquisa outorgado pela FAPERJ (Cientista do Estado do Rio de Janeiro). Além de Advogado, é também formado em Administração de Empresas, e tem pautado sua atuação profissional no campo do Direito Público. É ainda consultor jurídico e parecerista, tendo sido Diretor Jurídico e Procurador junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Magé-RJ) e Secretário Municipal de Administração (Duque de Caxias - RJ - janeiro de 2013 a dezembro de 2016). Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional (SBDI); da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI); da Academia Duquecaxiense de Letras e Artes (ADLA); do Conselho Nacional de Pesquisa e Ensino em Direito (CONPEDI); da International Studies Association (ISA); da Associação de Professores de Direito Ambiental do Brasil (APRODAB). Editor da INTER - Revista de Direito Internacional e Direitos Humanos da UFRJ. Coordenador do Laboratório de Estudos e Pesquisas Avançadas em Direito Internacional e Ambiental (LEPADIA) e do Grupo de Pesquisas em Direito Internacional (GPDI/FND/UFRJ). Coordenador do Observatório de Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. Coordenador do Grupo de Pesquisa "Direitos Humanos, Cidadania e Estado" - UNIGRANRIO. É ainda autor de vários livros, além de ter diversos artigos publicados em revistas especializadas, livros em coautoria, periódicos e anais. http://orcid.org/0000-0002-5309-662X

Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (SEI: 000031743989) Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1993), mestrado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (2002), doutorado em Direito do Estado também pela Universidade de São Paulo (2015) e pós-doutorado em Democracia e Direitos Humanos no lus Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) de Portugal (2020). Ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Subprocurador-Geral do Distrito Federal - Procuradoria Geral do Distrito Federal e de Professor Adjunto da Universidade de Brasília.

Telmo Lemos Filho (SEI: 000031744075) Telmo Lemos Filho é natural de Mostardas. Cursou Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, onde formou-se em 1990. Foi advogado da Caixa Econômica Federal de 1992 a 1996. Na sequência ingressou na PGE. Pela Procuradoria, atuou nas Regionais de Santo Ângelo, Novo Hamburgo, Taquara e Caxias do Sul. Promovido para capital, foi lotado na Procuradoria Fiscal, e ao longo da trajetória, atuou também na Procuradoria de Execuções e Precatórios. Em 2003, foi designado Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, função que exerceu durante toda a administração da Procuradora-Geral Helena Maria Silva Coelho. Em 2007, atuou na Procuradoria Previdenciária, órgão em que é lotado até hoje. Em dezembro de 2007 foi eleito Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e Políticos da APERGS, na gestão da Presidente Fabiana Azevedo da Cunha Barth. Em dezembro de 2009, elegeu-se Presidente da entidade, cargo para o qual foi reeleito em 2011. Ainda em 2011, foi eleito também para o cargo de 1º Vice-Presidente da ANAPE, sendo reeleito em maio deste ano.

Ulisses Schwarz Viana (SEI: 000031744123) Pós-doutorando em Direito Constitucional, Universidad de Granada, Espanha. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Constitucional pela Escola de Direito e Administração Pública de Brasília do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Professor do Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito, graduação e pós-graduação 'lato sensu' da Escola de Direito e Administração Pública de Brasília do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Professor de Direito Tributário na Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Visiting Scholar - Pesquisador Visitante na Pennsylvania State University (Penn State University), Dickinson School of Law (2016). Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul (atuação junto ao STF e Tribunais Superiores). Membro da Comissão Especial de Defesa da Federação do Conselho Federal da OAB (CFOAB). Presidente da Câmara Técnica do CONPEG (Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estado e do DF) de 2015 a 2020.

Lenio Luiz Streck (SEI 000030841862): Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-doutor pela Universidade de Lisboa. Professor titular do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da UNISINOS, na área de concentração em Direito Público. Professor permanente e pesquisador da UNESA-RJ, Professor visitante da Universidade Javeriana - CO. Membro catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDConst. Presidente de Honra do Instituto de Hermenêutica Jurídica ? IHJ (RS-MG). Membro da comissão permanente de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB, do Observatório da Jurisdição Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, da Revista Direitos Fundamentais e Justiça, da Revista

Novos Estudos Jurídicos, entre outros. Coordenador do DASEIN ? Núcleo de Estudos Hermenêuticos. Ex-Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Autor, entre outras obras, de Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica (6. ed.); Hermenêutica Jurídica e(m) Crise (11. ed.); Verdade e Consenso (6. ed.), Dicionário de Hermenêutica, Za. edição, além dos livros, em espanhol: Verdad y Consenso, Hermenéutica y Decisión Judicial, e Hermenéutica Jurídica: estudios de teoría del derecho, Dicionario de Hermenéutica, Lla llamada conciencia de los jueces. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Hermenêutica Jurídica e Filosofia do Direito. Vem lecionando disciplinas de direito em cursos de pós-graduação lato sensu EAD desde 2017: Pós Graduação UNISC EAD, da Universidade de Santa Cruz do Sul, 2018; Direito Eleitoral EAD, da Fundação Escola do Ministério Público, Porto Alegre/RS), 2017; Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional ? EAD, da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDCONST, 2018-2019; e Curso de Pós-Graduação em Direito e Processo Penal EaD, da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDCONST, 2019 (a lecionar).

Ministro José Antonio Dias Toffoli (SEI 000030841928): Presidente do Supremo Tribunal Federal (a partir de 13 de setembro de 2018). Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (a partir de 12 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2018). Ministro do Supremo Tribunal Federal (a partir de 23 de outubro de 2009). Presidente da Comissão de juristas incumbida, pelo Senado Federal, de elaborar anteprojeto do Novo Código Eleitoral (a partir de 10 de junho de 2010). Professor Colaborador do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Relator da Comissão de Desburocratização da Administração Pública (a partir de 2 setembro de 2015). Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (a partir de 12 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2018). Presidente da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (de 26 de maio de 2015 a 30 de maio de 2016). Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (de 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2016). Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (de 19 de novembro de 2013 a 12 de maio de 2014). Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2014). Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral (de 29 de maio de 2012 a 18 de novembro 2013). Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral (de 17 de dezembro de 2009 a 28 de maio de 2012). Advogado-Geral da União (de março de 2007 a outubro de 2009). Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (de janeiro de 2003 a julho de 2005). Advogado em São Paulo (de março de 1991 a julho de 1995) e em Brasília (de março de 2001 a dezembro de 2002 e de julho de 2005 a fevereiro de 2007). Professor da Escola de Magistratura da AMAGIS - Associação dos Magistrados do Distrito Federal (2002). Professor da Faculdade de Direito do UniCEUB - Centro Universitário de Brasília/DF (de 1996 a 2002). Chefe de Gabinete da Secretaria de Implementação das Subprefeituras do Município de São Paulo (2001). Assessor Jurídico do Departamento Nacional dos Trabalhadores Rur

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados.
- c) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- d) verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) notificar a CONTRATADA, formalmente, caso o serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua imediata correção.
- f) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) atestar a Recibo correspondente ao serviço prestado, por intermédio do servidor designado.
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.
- j) Encaminhar à CONTRATADA, previamente, os nomes dos servidores que participarão do evento para a efetivação da inscrição;
- k) Informar à CONTRATADA em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no evento

3.2. Caberá a CONTRATADA:

- a) manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- d) ministrar as palestras de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, sobretudo quanto ao conteúdo programático/ementa.
- e) proceder a conferência da assiduidade necessária à obtenção do certificado no evento.
- f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação dos serviços.
- g) substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do curso.
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- i) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j) encaminhar o Recibo ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.
- k) Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no evento
- I) Encaminhar ao CONTRATANTE a confirmação de inscrição dos servidores no evento, conforme relação previamente encaminhada pela CONTRATANTE, promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários
- m) Encaminhar ao CONTRATANTE, após a realização do XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, os respectivos certificados de participação dos servidores, emitidos pela Instituição.
- n) Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações na programação do XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

29/08/2022 Segunda-Feira

14:00 - 16:00 Credenciamento

14:00 - 16:00 Reuniões Reuniões setorizadas

19:00 - 20:00 Cultural 1 Apresentação cultural

- 19:30 21:00 Palestra 1 Cerimônia da abertura e palestra com Ministro Dias Toffoli*
- 21:00 00:00 Cultural 2 Confraternização de Boas-Vindas

30/08/2022 Terça-Feira

- 08:00 11:00 Teses 1 Apresentação das teses
- 08:00 11:00 Reuniões Reuniões setorizadas Conselho Deliberativo da ANAPE
- 11:00 12:00 Palestra 2 Tirania algorítmica? Lênio Streck
- 12:00 14:00 Almoço
- 15:30 16:00 Premiações Prêmio APERGS de Direitos Humanos Procurador Jacques Alfonsin Medalha Esperança Garcia
- 16:00 17:30 Painel 1 Direito Fundamental à Proteção de Dados Ingo Sarlet. Diana Paula Sana, Marcelo Schenk Duque, Renata Fabiana Santos Silva.
- 16:00 17:30 Painel 2 Comunicação de Massa e a Cultura do Cancelamento. Leticia Ferreira da Silva, Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado, Oseias Amaral da Silva, Antônia Camily Gomes Cruz
- 17:30 19:00 Palestra 3 Diálogo das Fontes e os Limites Legislativos no Tema de Proteção de Dados Claudia Lima Marques

31/08/2022 Quarta-Feira

- 08:00 11:00 Teses 2: Apresentação das Teses
- 08:00 11:00 Reuniões: Reuniões Setorizadas Colégio de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF CONPEG
- 11:00 12:30 Painel 3: A Virtualização dos Julgamentos: Celeridade versus Direito de Defesa. Ulisses Viana, Laura Schelter Mendes, Daniel Mitidiero, Christine Oliveira Peter da Silva
- 11:00 12:30 Painel 4: Liberdade, Regulação do Estado e o enfrentamento das crises sanitárias e energéticas. Paulo Rebelo (Presidente da ANS), Alexandre Cordeiro (Presidente do CADE), Sandoval Feitosa (Presidente da ANEL), Karla Brito Novo.
- 12:30 14:30 Almoço
- 14:30 15:00 Homenagem: Entrega de homenagens aos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul que presidiram a ANAPE ao longo da sua história. Mário Bernardo Sesta (Presidente da ANAPE, 1983/1984), Odacir França (Presidente da ANAPE, 1986/1990, in memorian), Paulo Roberto Sandri Pires (Presidente da ANAPE, 1995/1996), Telmo Lemos Filho (Presidente da ANAPE, 2017/2020).

5. DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor total de contratação é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), relativo à aquisição de 35 (trinta e cinco) inscrições na modalidade "Empenho Associados ANAPE e/ou APERGS."

Descrição	Qtd.	VIr Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Empenho Associados ANAPE e/ou APERGS	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta de dotação consignada no Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral - FUNPROGE.
- 6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para fins de pagamento, Recibo correspondente ao serviço prestado, acompanhada dos respectivos certificados de participação no evento.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo designado gestor do ajuste, levando-se em consideração o valor referente ao quantitativo efetivo de participantes do evento disponibilizado.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição do Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A CONTRATADA deverá informar no Recibo seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 7.5. O CNPJ constante no Recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I) advertência
- II) multa, na forma prevista no subitem 8.3, deste Termo de Referência.
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 8.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido no próximo Recibo apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6. as sanções previstas são independentes entre si e serão aplicadas de forma isolada, com exceção da multa que poderá ser cumulada às demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.
- 8.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazo:
- I) 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.
- II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço e de suas parcelas.
- III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 8.9. Na ocorrência das situações previstas no subitem 8.8., III, deste Termo, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 8.10. Qualquer penalidade aplicada a CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

9. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

9.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL

- 10.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 10.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 10.3.A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 10.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 10.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 10.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 10.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Gerente do Centro de Estudos Jurídicos

Aprovação:

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE Procuradora-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Gerente, em 03/08/2022, às 10:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.





Documento assinado eletronicamente por JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado, em 04/08/2022, às 15:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032136954 e o código CRC 11B7A923.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO CEP 74003-010 - .



SEI 000032136954